



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99984519822

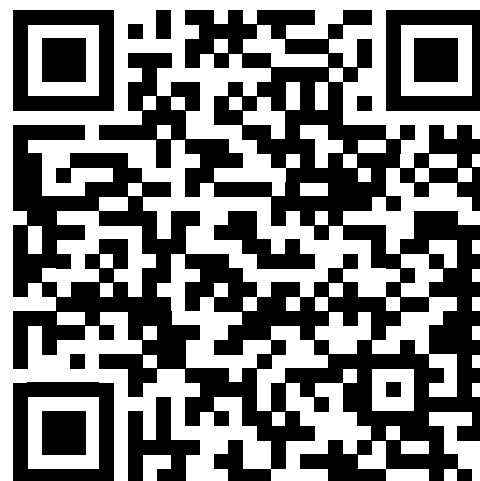
E-mail: [publicacoesdomvnm2021@gmail.com](mailto:publicacoesdomvnm2021@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Rio Branco, S/N, Centro Vila Nova dos Martirios.

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martirios



Assinado eletronicamente por:

Fernando de Sousa

CPF: \*\*\*.23.9.1-63

em 20/07/2022 17:01:02

IP com n°: 192.168.1.14

[www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=289](http://www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=289)



## SUMÁRIO

### ATA

- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 1: 009.4/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022-SEMUS

### LEIS

- ✦ MUNICIPAIS: 273/2022 - “CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 1: 009.4/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.4/2022 – COMPLEMENTAR Nº 1

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022-SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001-03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.034/2021 -SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêutica das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 19.917.154/0001-70**  
**Endereço: Rua Piauí - 217 - Centro - Imperatriz - Maranhão**  
**Responsável: Matheus de Castro Feitosa**  
**RG: 034437442007-4 SSP/MA CPF: 046.321.483-85**  
**e-mail: hospitaliadist@gmail.com**

#### MATERIAIS CORRELATOS HOSPITAL

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
10	Aparelho de glicossímetro	ON CALL PLUS	UND	60	55,55	3.333,00
12	Atadura de crepe 9F 12cm c/12	KASMED	PCT	300	6,39	1.917,00
20	Clorexidina degermante frasco/L	FARMAX	FRASCO	100	23,07	2.307,00
41	Fio de sutura Nylon 4-0 com agulha cortante	SHALON	CX	70	50,00	3.500,00
44	Fio de sutura algodão 2.0 com agulha	SHALON	CX	36	54,99	1.979,64
45	Fio de sutura prolene 0	SHALON	CX	12	90,00	1.080,00
46	Fio de sutura prolene 1.0	SHALON	CX	12	90,00	1.080,00
47	Fio de sutura vicril 0.0 c/ag	SHALON	CX	20	269,00	5.380,00
48	Fio de sutura vicril 1.0 c/ag	SHALON	CX	20	269,00	5.380,00
49	Fio de sutura vicril 2.0 c/ag	SHALON	CX	20	269,00	5.380,00
50	Fio de sutura vicril 3.0 c/ag	SHALON	CX	20	269,00	5.380,00
64	Lâmina de bisturi nº 24 C/100	LABOR IMPORT	CX	60	49,00	2.940,00
76	coletor de urina/fezes descartáveis c/pa 50ml (uso laboratorial)	SALDANHA RODRIGUES	UND	2000	0,65	1.300,00
77	Scalp nº 19	LABOR IMPORT	UND	4000	0,50	2.000,00
99	Sonda nasogástrica longa nº 20	LABOR IMPORT	UND	600	2,09	1.254,00
100	Sonda nasogástrica longa nº 22	LABOR IMPORT	UND	600	2,06	1.236,00
109	Tubo Orotraqueal sem cuff 4,0 C/10	LABOR IMPORT	CX	2	55,76	111,52
110	Tubo Orotraqueal com cuff 4,5 C/10	LABOR IMPORT	CX	2	59,92	119,84
<b>SUB-TOTAL REGISTRADO</b>					<b>45.678,00</b>	

#### MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
148	Bicarbonato de sódio 10% 10 ml	SAMTEC	AMP	200	1,60	320,00
160	Clorafenicol injetável 1g	BLAU	AMP	400	12,21	4.884,00
174	Diclofenaco potássico 25 mg injetável	FARMACE	AMP	3000	2,25	6.750,00
176	Diclofenaco sódico comp. 50mg	MEDLEY	UND	5000	0,15	750,00
177	Digoxina comprimido 0,25mg	PHARLAB	UND	3000	0,14	420,00

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: \*\*\*.23.9.1-63 em 20/07/2022 17:01:02 - IP com nº: 192.168.1.14  
 Autenticação em: [www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=289](http://www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=289)



199	Glicose injetável 25% 10ml	HALEXISTAR	AMP	5000	0,85	4.250,00
200	Glicose injetável 50% 10ml	HALEXISTAR	AMP	5000	0,92	4.600,00
208	Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco com 30ml	NATULAB	FRASCO	1000	2,30	2.300,00
214	Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml	HALEXISTAR	AMP	1200	5,14	6.168,00
215	Nifedipino 10 mg cpd	NEO QUIMICA	UND	3000	0,31	930,00
241	Soro manitol 20% 250 ml	EQUIPLEX	FRASCO	60	10,59	635,40
<b>SUB-TOTAL REGISTRADO</b>					<b>32.007,40</b>	

**MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
293	Cloridrato De Ambroxol Xarope 30Mg 100 MI	NATULAB	FRASCO	3000	3,00	9.000,00
305	Fluconazol Comprimido 150 Mg	VITAMEDIC	UND	4000	1,58	6.320,00
<b>SUB-TOTAL REGISTRADO</b>					<b>15.320,00</b>	

**MATERIAIS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE**

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
440	Dexclufeniranmina solução 2mg/5ml	NATULAB	FRASCO	200	2,90	580,00
441	Dipirona injetável 1g/2ml	FARMACE	AMP	300	1,18	354,00
456	Fraldas Descatáveis Infantil P Pacote 36 Unidades	MAXFRAL	PCT	40	35,00	1.400,00
457	Fraldas Descatáveis Infantil M Pacote 36 Unidades	MAXFRAL	PCT	40	34,00	1.360,00
458	Fraldas Descatáveis Infantil G Pacote 36 Unidades	MAXFRAL	PCT	40	40,00	1.600,00
459	Fraldas Descatáveis Infantil Xg Pacote 36 Unidades	MAXFRAL	PCT	40	45,00	1.800,00
460	Fraldas Geriatricas Tam M Pacote Com 8 Unidades	MAXFRAL	PCT	260	27,00	7.020,00
461	Fraldas Geriatricas Tam P Pacote Com 8 Unidades	MAXFRAL	PCT	260	25,00	6.500,00
462	Fraldas Geriatricas Tam G Pacotes Com 8 Unidades	MAXFRAL	UND	260	25,00	6.500,00
463	Garrote adutlo para procedimentos premiun, com fecho em pvc com juste facil e confortavel tam adulto	INCOTERM	PCT	10	10,60	106,00
466	Glicosimetro Com Monitor Baseado Em Plataforma Amperométrica (Biosensor) Portátil, Para Uso Hospitalar E Domiciliar, Com Faixa De Medição De Valores Entre 20 A 600	ON CALL PLUS	UND	50	52,03	2.601,50
474	Lamina De Bisturi Tam 24 Caixa C 100	LABOR IMPORT	CX	80	50,00	4.000,00
482	Multivias com clamp de seguranças	TKL	UND	50	1,60	80,00
511	Sonda Aspiração Traqueal Nº 08	LABOR IMPORT	UND	20	1,34	26,80
512	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	LABOR IMPORT	UND	20	1,29	25,80
515	Sonda Uretral Nº 12	LABOR IMPORT	UND	300	1,14	342,00
521	Soro fisiologico 0,9% 250ml	HALEXISTAR	UND	800	4,65	3.720,00
529	Xilocaina Gel 2% 30G	PHARLAB	TB	600	9,05	5.430,00
<b>SUB-TOTAL REGISTRADO</b>					<b>43.446,10</b>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços .
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

**MATERIAIS CORRELATOS HOSPITAL**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Aparelho de glicossimetro	UND	60
02	Atadura de crepe 9F 12cm c/12	PCT	300
03	Clorexidina degermante frasco/L	FRASCO	100

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: \*\*\*.23.9.1-63 em 20/07/2022 17:01:02 - IP com n°: 192.168.1.14  
 Autenticação em: [www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br/diariooficial.php?id=289](http://www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br/diariooficial.php?id=289)



04	Fio de sutura Nylon 4-0 com agulha cortante	CX	70
05	Fio de sutura algodão 2.0 com agulha	CX	36
06	Fio de sutura prolene 0	CX	12
07	Fio de sutura prolene 1.0	CX	12
08	Fio de sutura vicril 0.0 c/ag	CX	20
09	Fio de sutura vicril 1.0 c/ag	CX	20
10	Fio de sutura vicril 2.0 c/ag	CX	20
11	Fio de sutura vicril 3.0 c/ag	CX	20
12	Lâmina de bisturi nº 24 C/100	CX	60
13	coletor de urina/fezes descartáveis c/pa 50ml (uso laboratorial)	UND	2000
14	Scalp nº 19	UND	4000
15	Sonda nasogástrica longa nº 20	UND	600
16	Sonda nasogástrica longa nº 22	UND	600
17	Tubo Orotraqueal sem cuff 4,0 C/10	CX	2
18	Tubo Orotraqueal com cuff 4,5 C/10	CX	2

**MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
19	Bicarbonato de sódio 10% 10 ml	AMP	200
20	Clorafenicol injetável 1g	AMP	400
21	Diclofenaco potássico 25 mg injetável	AMP	3000
22	Diclofenaco sódico comp. 50mg	UND	5000
23	Digoxina comprimido 0,25mg	UND	3000
24	Glicose injetável 25% 10ml	AMP	5000
25	Glicose injetável 50% 10ml	AMP	5000
26	Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco com 30ml	FRASCO	1000
27	Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml	AMP	1200
28	Nifedipino 10 mg cpd	UND	3000
29	Soro manitol 20% 250 ml	FRASCO	60

**MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
30	Cloridrato De Ambroxol Xarope 30Mg 100 MI	FRASCO	3000
31	Fluconazol Comprimido 150 Mg	UND	4000

**MATERIAIS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
32	Dexclorfeniramina solução 2mg/5ml	FRASCO	200
33	Dipirona injetável 1g/2ml	AMP	300
34	Fraldas Descartáveis Infantil P Pacote 36 Unidades	PCT	40
35	Fraldas Descartáveis Infantil M Pacote 36 Unidades	PCT	40
36	Fraldas Descartáveis Infantil G Pacote 36 Unidades	PCT	40
37	Fraldas Descartáveis Infantil Xg Pacote 36 Unidades	PCT	40
38	Fraldas Geriátricas Tam M Pacote Com 8 Unidades	PCT	260
39	Fraldas Geriátricas Tam P Pacote Com 8 Unidades	PCT	260
40	Fraldas Geriátricas Tam G Pacotes Com 8 Unidades	UND	260
41	Garrote adulto para procedimentos premium, com fecho em pvc com juste facil e confortavel tam adulto	PCT	10
42	Glicosímetro Com Monitor Baseado Em Plataforma Amperométrica (Biosensor) Portátil, Para Uso Hospitalar E Domiciliar, Com Faixa De Medição De Valores Entre 20 A 600	UND	50
43	Lamina De Bisturi Tam 24 Caixa C 100	CX	80
44	Multivias com clamp de seguranças	UND	50
45	Sonda Aspiração Traqueal Nº 08	UND	20
46	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	UND	20
47	Sonda Uretral Nº 12	UND	300
48	Soro fisiológico 0,9% 250ml	UND	800
49	Xilocaina Gel 2% 30G	TB	600

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.



4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou



8.3.2. a pedido do fornecedor.

## 9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios - MA., 18 de julho de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Lana Amaral Nunes Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Matheus de Castro Feitosa  
CPF Nº 046.321.483-85  
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 19.917.154/0001-70

## GABINETE DO PREFEITO - LEIS - MUNICIPAIS: 273/2022

### LEI MUNICIPAL Nº 273/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

“Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Vila Nova dos Martírios e dá outras providências” JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO, Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 109, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Vila Nova dos Martírios, conforme Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022. **Parágrafo único.** Os valores atrasados, se houver, serão depositados em folha, assim que o repasse realizado pela União for creditado nas contas do Município. **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas. **Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JULHO DE 2022. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal**

